



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025A/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 013/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025A/2022**, processo administrativo nº **014/000156/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é Registro de Preços para eventual **aquisição de medicamentos para uso no Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: R: MARTE Nº 306 – CENTRO – MESQUITA - RJ
CEP. Nº 26.553-480
TEL. (21) 4136-1265
E-MAIL: licitacao@athosrio.com.br
CNPJ: 31.912.939/0001-56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA ME-EPP-MEI LEI Nº2.884/2017
6	AGUA DESTILADA SIST. FECHADO 100 ML BOLSA	UND	830	AGUA BIDESTILADA P/INJ 100ML CX C/ 60FR FARMACE	R\$ 2,17	R\$ 1.801,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	AGUA DESTILADA SIST. FECHADO 100 ML BOLSA	UND	370	AGUA BIDESTILADA P/ INJ 100ML CX C/ 60FR FARMACE	R\$ 2,17	R\$ 802,90	COTA RESERVADA ME-EPP-MEI LEI Nº2.884/2017
9	AGUA DESTILADA SIST. FECHADO 250 ML FR	UND	8.000	AGUA BIDESTILADA P/ INJ 250ML CX C/ 50FR FARMACE	R\$ 3,15	R\$ 25.200,00	COTA RESERVADA ME-EPP-MEI LEI Nº2.884/2017
12	ALFENTANILA CLORIDRATO 0,5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UND	1.200	ALFAST 0,544MG/ML 5ML CX C/ 10AP CRISTALIA	R\$ 17,20	R\$ 20.640,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	CEFUROXIMA SODICA 750 MG F/A	UND	2.000	CEFUROXIMA SODICA 750MG CX C/ 25FA AUROBINDO	R\$ 12,88	R\$ 25.760,00	COTA RESERVADA ME-EPP-MEI LEI Nº2.884/2017
42	CLOREXIDINA 0,12% 250ML FR	UND	2.880	CHLORCLEAR 0,12% 0,12% 250ML FR VICPHARMA	R\$ 7,84	R\$ 22.579,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
47	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/1 ML – 100 ML FR	UND	48	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML ELIXIR CX C/ 60FR FARMACE	R\$ 1,74	R\$ 83,52	AMPLA PARTICIPAÇÃO
51	DIMETICONA 40 MG (SIMETICONA) CPR	UND	14.400	SIMETICONA 40MG CX C/ 600CP PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 2.304,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
55	FENTANILA CITRATO 0,050 MG/ML – 10 ML F/A	UND	6.900	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML 10ML CX C/ 5AP TEUTO	R\$ 4,37	R\$ 30.153,00	COTA RESERVADA ME-EPP-MEI LEI Nº2.884/2017
65	ISOFLURANO SOL. INALATORIA 100ML FR	UND	170	ISOFLURANO 100ML FR BIOCHIMICO	R\$ 218,50	R\$ 37.145,00	COTA RESERVADA ME-EPP-MEI LEI Nº2.884/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

72	NALBUFINA CLORIDRATO 10 MG/ML – 1 ML AMP	UND	1.800	NALBUFINA (CLORIDRATO) 10MG/ML 1ML CX C/ 10AP HIPOLABOR	R\$ 6,91	R\$ 12.438,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
80	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML – 4ML AMP	UND	7.000	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 8MG/4ML CX C/ 50AP HYPOFARMA	R\$ 4,62	R\$ 32.340,00	COTA RESERVADA ME-EPP-MEI LEI Nº2.884/2017
85	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 1% 10MG/ML AMP 20ML	UND	2.400	ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) 10MG/ML 20ML CX C/ 5AP HYPOFARMA	R\$ 9,32	R\$ 22.368,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
94	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG PO P/SOL. INJ. F/A	UND	17.000	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500MG CX C/ 50FA TEUTO	R\$ 4,29	R\$ 72.930,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
95	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG PO P/SOL. INJ. F/A	UND	7.000	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500MG CX C/ 50FA TEUTO	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00	COTA RESERVADA ME-EPP-MEI LEI Nº2.884/2017
VALOR TOTAL							R\$336.574,72

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irremovíveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2022.06.17 13:59:21 -03'00'



- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por ADRIANA
RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2022.06.17 13:59:36 -03'00'



- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.



- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº013/2022** e a proposta **ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 17 de junho de 2022.



Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS DE SOUSA
BRECHA:03338786719
Dados: 2022.06.17 12:58:55
-03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

Secretário Municipal de Governo

ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por ADRIANA
RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2022.06.17 14:00:15 -03'00'

**ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
EIRELI**

Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025B/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 013/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025B/2022**, processo administrativo nº **014/000156/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é Registro de Preços para eventual **aquisição de medicamentos para uso no Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. AUTOMOVEL CLUB S/N QUADRA 37 LOTE 488 LOJA B – SANTA CRUZ DA SERRA –
DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP. Nº 25.240-971
TEL. (21) 3491-8380
E-MAIL: licitacao@balsamomedicamentos.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CNPJ: 11.858.797/0001-89

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML AMP 3 ML	UND	240	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,25	R\$ 780,00
8	AGUA DESTILADA SIST. FECHADO 250 ML FR	UND	16.000	FRESENIUS	R\$ 2,79	R\$ 44.640,00
20	BROMETO DE VECURÔNIO 10MG/ML FR/AMP	UND	10.800	CRISTALIA	R\$ 42,37	R\$ 457.596,00
22	BUDESONIDA 0,25 MG/ML 2 ML FR/AMP	UND	600	ASTRAZENECA	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
26	CARVEDILOL – 3,125MG - CPM	UND	3.600	NOVA QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 612,00
41	CLORETO DE POTASSIO 6% 100 ML FR	UND	120	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 318,00
44	CODEINA FOSFATO 30 MG CPR	UND	240	CRISTALIA	R\$ 1,55	R\$ 372,00
45	COLCHICINA 0,5 MG	UND	240	MULTILAB	R\$ 0,55	R\$ 132,00
48	DIAZEPAM 10 MG CPR	UND	2.400	SANTISA	R\$ 0,10	R\$ 240,00
50	DILTIAZEM CLORIDRATO – 30 MG – CPM	UND	1920	E.M.S	R\$ 0,30	R\$ 576,00
62	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRG	UND	12000	NOVARTIS	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
66	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CPR	UND	240	MERCK	R\$ 0,15	R\$ 36,00
81	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG CPR	UND	600	BIOLAB	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
VALOR TOTAL						R\$ 515.994,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde



VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo



cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº013/2022** e a proposta **BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2022.06.17 12:58:28 -03'00'

Duque de Caxias, 17 de junho de 2022.

BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:11858797000189
Assinado de forma digital por BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:11858797000189
Dados: 2022.06.20 10:11:00 -03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Secretário Municipal de Governo

Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025C/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 013/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025C/2022**, processo administrativo nº **014/000156/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo é Registro de Preços para eventual **aquisição de medicamentos para uso no Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI
ENDEREÇO: R: LOPES TROVAO Nº 134 LOJA 149 – ICARAI – NITEROI - RJ
CEP. Nº 24.220-071
TEL. (21) 2710-0044 / 97233-3897
E-MAIL: biomedicalsup@gmail.com
CNPJ: 02.078.622/0001-68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACIDO URSODESOXICOLICO 50MG CPR	UND	240	ZAMBON	R\$ 1,11	R\$ 266,40
14	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/5 ML – 120 ML FR	UND	120	CIMED	R\$ 1,90	R\$ 228,00
18	BACLOFENO 10MG CPR	UND	1.200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,28	R\$ 336,00
21	BROMETO DE VECURÔNIO 10MG/ML FR/AMP	UND	1.200	CRISTALIA	R\$ 45,35	R\$ 54.420,00
23	CAPTOPRIL – 12,5MG – CPM	UND	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
43	CLOTRIMAZOL CREME 1% BISNAGA 20G	UND	120	VITAMEDIC	R\$ 6,45	R\$ 774,00
63	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	UND	240	MEDQUIMICA	R\$ 1,21	R\$ 290,40
68	METADONA 5MG COMP	UND	720	CRISTALIA	R\$ 0,94	R\$ 676,80
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOL. ORAL – 10 ML FR	UND	72	BELFAR	R\$ 1,01	R\$ 72,72
71	MORFINA SULFATO 30 MG CPR	UND	240	CRISTALIA	R\$ 2,61	R\$ 626,40
76	NITROFURANTOINA 100 MG CPR	UND	720	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 158,40
77	OCTREOTIDA 0,1 MG /ML SOL. INJ. – 1 ML AMP	UND	480	SUN PHARMA	R\$ 50,20	R\$ 24.096,00
79	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML – 4ML AMP	UND	11000	HIPOLABOR	R\$ 4,45	R\$ 48.950,00
83	PROPILTIOURACILA 100 MG CPR	UND	180	BIOLAB	R\$ 0,63	R\$ 113,40
86	SILDENAFILA CITRATO 25 MG CPR	UND	120	GEOLAB	R\$ 6,66	R\$ 799,20
88	TEICOPLAMINA 400MG PO SOL. INJ F/A	UND	96	EUROFARMA	R\$ 41,53	R\$ 3.986,88
91	TIOPENAL SODICO 0,5 G F/A	UND	240	CRISTALIA	R\$ 25,67	R\$ 6.160,80
92	TOPIRAMATO 25MG CPR	UND	1080	ACHE	R\$ 0,70	R\$ 756,00
VALOR TOTAL						R\$ 144.391,40

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.



ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.



- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.



- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº013/2022** e a proposta **BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2022.06.17 12:59:40 -03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

Secretário Municipal de Governo

Duque de Caxias, 17 de junho de 2022.

BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CO:02078622000168

Assinado de forma digital por BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CO:02078622000168
Dados: 2022.06.22 10:13:38 -03'00'

BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI

Representante Legal